



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

**Questionamentos**

**1) Questionamento feito na data de 10 de Outubro de 2017, por Estela Olimpio:**

Na Resolução SC nº 51/2017, artigo 9º, tabela de critérios de pontuação, nas pontuações individuais por itens, a soma dos pontos totaliza na ordem apresentada: 4,00 / 3,00 / 1,5 / 1,5, porém, na publicação constam: 3,00 / 3,00 / 2,00 / 2,00.

**Resposta:**

Os ajustes quanto a tabela de pontuação foram realizados e já estão disponíveis no Portal da Transparência. Em breve será publicado no DOE a ERRATA da Publicação.

**2) Questionamentos feitos na data de 10 de Outubro de 2017, por Patrícia Rodrigues:**

→ Como devemos proceder quanto a obrigatoriedade da visita técnica?

**Resposta:** No caso da Organização Social que obtém a gestão do equipamento atualmente a visita técnica não é obrigatória, basta apresentar uma declaração informando sobre a gestão atual.

→ Qual fator IPCA a ser utilizado/Repasse anuais?

**Resposta:** Devem ser consideradas as projeções na data-base 14-07-2017.

→ A declaração de ciência e concordância com a minuta referencial do CG deve ser entregue em papel timbrado da OS?

**Resposta:** Sim.

→ O MaPA mencionado como referencia para construção das ações e mensurações e também do Check-lists não está disponível no endereço (site) mencionado no termo de referência.

**Resposta:** Segue o link correto, <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/2017.08.24-UM-MaPA-Matriz-Parametrizada-de-A%C3%A7%C3%B5es-Culturais-1.pdf>

→ A composição do Fundo de Reserva deve ocorrer nos primeiros 12 meses de contrato ou apenas no primeiro ano de vigência do contrato? No caso do Museu Catavento o primeiro ano de vigência do Contrato é 2017, apenas o mês de dezembro.

**Resposta:** A composição deverá ocorrer nos 12 primeiros anos do Contrato. No caso do Museu Catavento entre 01/12/2017 e 01/12/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

→ Percentual de Captação: Qual percentual mínimo deve ser considerado, o constante na página 30 (15%) ou a informação da página 36 (10%).

**Resposta:** Deverá ser considerado o que consta da página 36.

→ Tabela de itens de julgamento e pontuação por item presente na resolução SC-51, de 06/10/2017 não apresenta concordância, sendo as somas dos critérios inferior ou até mesmo superior ao total do item.

**Resposta:** Os ajustes quanto a tabela de pontuação foram realizados e já estão disponíveis no Portal da Transparência. Em breve será publicado no DOE a ERRATA da Publicação.